



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DI
MARQUINHOC

DECRETO Nº 063/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 989 de 16 de junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 203.160,00 (Duzentos e três mil, cento e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

001 – Departamento de Industria, comercio e turismo
04.695.0011-1064 – Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 –
Festividades do Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 182.844,00
Conta Despesa: 0005
Fonte: 00965

12 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

001 – Departamento de Industria, comercio e turismo
04.695.0011-1064 – Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 –
Festividades do Município de Marquinho
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 20.316,00
Conta Despesa: 0015
Fonte: 00000

TOTAL ----- R\$ 203.160,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

Convênio Estadual Secretaria de Turismo nº 106/2025 –	R\$ 182.844,00
Festividades do Município de Marquinho	

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001– Encargos Especiais
28.843.0000-0063 – Amortização da Dívida Interna do Município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R\$ 20.316,00
Conta Despesa: 03160

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA D
MARQUINH

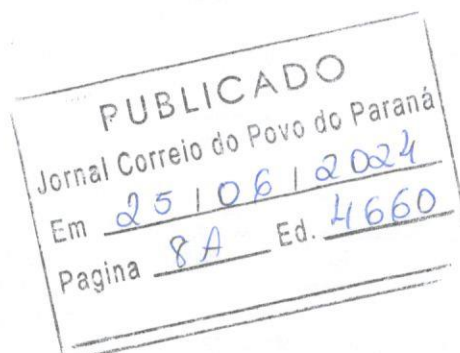
Fonte: 00000 (Livre)

TOTAL ----- R\$ 203.160,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

d) a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

II - as ações estabelecidas no Anexo - Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídas nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações de PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações de PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referem;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III - incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais;

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I - as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV - as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;

IX - as disposições gerais;

Art. 5º - Os projetos constantes do orçamento anual não executado no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura de despesas.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de valores de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput desta lei, o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetuadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º - O Poder Executivo não alcança as metas formalizadas no ano, estabelecerá as metas para o ano subsequente, mediante especificação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readquirir os anexos das metas e prioridades, e os anexos de metas fiscais constantes na LDO e LOA, mediante decreto para os valores aprovados e/ou alterados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 13:51:26
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 13:51:26
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 13:51:26
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 13:51:26
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 13:51:26
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

d) a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

II - as ações estabelecidas no Anexo - Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídas nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações de PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações de PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referem;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III - incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais;

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I - as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV - as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;

IX - as disposições gerais;

Art. 5º - Os projetos constantes do orçamento anual não executado no exercício poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura de despesas.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de valores de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput desta lei, o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetuadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º - O Poder Executivo não alcança as metas formalizadas no ano, estabelecerá as metas para o ano subsequente, mediante especificação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readquirir os anexos das metas e prioridades, e os anexos de metas fiscais constantes na LDO e LOA, mediante decreto para os valores aprovados e/ou alterados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

PORTARIA Nº 032/2025
De 24 de junho de 2025.

O Senhor EMANUEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora, ANA CLAUDIA DEYTER SCHMITZ ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de Professora II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data 16/06/2025, no termo de licença XVIII do Art. 2º da Constituição Federal da República.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 24 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Data: 2025.06.24 12:49:49
Emanuel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Canéias, 900 - Centro, CEP 83.345-000
CNPJ nº 01.818.001-36 - Fone/Fax (042) 3651-1910

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

d) a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero.

II - as ações estabelecidas no Anexo - Programas - Plano de Investimento - Físico/Financeiro, desta Lei.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídas nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações de PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Para proceder à avaliação física das ações de PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referem;